

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO
DE AUDITOR
EDITAL N.º 2/2002 – TCDF-3, DE 20 DE JUNHO DE 2002

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) torna pública a **retificação** do subitem **2.4** do Edital n.º 1/2002 – TCDF-3, de 10 de junho de 2002, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 13 de junho de 2002, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

2.4 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- a) ser brasileiro ou português em condição de igualdade de direitos com brasileiro, devendo ser comprovados, neste último caso, a condição de igualdade e o gozo dos direitos políticos;
- b) possuir notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;
- c) possuir, na data da posse, idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos completos e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos incompletos;
- d) contar mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no item "b";
- e) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- f) estar em dia com obrigações eleitorais;
- g) estar quite com obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- h) ter aptidão física e mental para exercício do cargo;
- i) apresentar certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e dos Estados onde haja residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) apresentar folha de antecedentes das Polícias Federal e dos Estados onde haja residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- k) firmar declaração de jamais haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes.

MARLI VINHADELI
Presidente do TCDF

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI
Diretora-Geral do CESPE/UnB